

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 034/2022**

Dispõe sobre admissibilidade da abertura de Sindicância para Interdição Ética do Hospital Maternidade Cândido Mariano em Campo Grande-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 126/2017.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 482ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2022, que aprovou o Parecer Geral de Conselheiro n. 015/2022 emitido pelo conselheiro relator Dr. Flávio Tondati Ferreira, Coren-MS n. 158519-ENF, decidem:

**Art. 1º** Aprovar a admissibilidade da abertura de sindicância, em desfavor aos setores: Posto 2 – Alojamento Conjunto; Posto 3 – Alojamento Conjunto; Posto Térreo; Setor de Recuperação Pós Anestésica -SRPA; Observação Recém Nascido e Ambulatório/Vacina; do Hospital Maternidade Cândido Mariano em Campo Grande-MS, pelos seguintes motivos:

- Inexistência de Enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem;

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de maio de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Flávio Tondati Ferreira  
Conselheiro Relator  
Coren-MS n. 158519-ENF